

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 19ª REGIÃO - SE

Aracaju - SE

RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA Nº 33/16

(Gestão e Contábil)

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- (1.1) O objetivo do trabalho é a auditoria independente dos procedimentos administrativos, financeiros e contábeis, das mutações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, dos processos licitatórios, dos convênios, contratos e área de pessoal. Para formação de opinião conclusiva a respeito das contas dos gestores, principalmente no que diz respeito à legalidade, regularidade e economicidade, a ser conduzida com observância dos instrumentos legais e normativos aplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional.
- (1.2) Este trabalho abrangeu o período de janeiro a dezembro de 2015. O Conselho Regional de Psicologia foi visitado no período de 11 a 14 de abril de 2016, o trabalho foi executado pelo auditor Átila Gadioli Duarte Mourão, CRC/DF 010153/O-2, e revisado pela auditora Maria Elizabete de Freitas Morais, Contadora CRC/RS 068651/O-0 T-DF.
- (1.3) Os trabalhos foram realizados segundo padrões usuais de auditoria aplicáveis no Brasil, através do sistema de amostragem, incluindo, conforme o caso:
- análise do orçamento anual verificando se foram aprovados regularmente, se as receitas previstas guardam conformidade com as fontes e se as despesas fixadas são compatíveis com os planos, programas, projetos e atividades aprovados;
 - exame da execução orçamentária, verificando se a receita arrecadada e a despesa realizada guardam conformidade com o que foi orçado, no que diz respeito aos aspectos quantitativos e qualitativos e, no caso de ser necessária reformulação ou remanejamento, se foram processados regularmente;



- análise do sistema utilizado pelo Regional para o controle da arrecadação e recolhimento das receitas, verificando o seu grau de segurança e eficácia, principalmente no que se refere à compatibilidade com os dados apresentados pelos Regionais e com os créditos efetuados pelo banco;
- análise da documentação (boletos, GRs, borderôns bancários) e dos sistemas de controle de arrecadação e recolhimento das receitas, adotados pelos Regionais. Quanto à segurança e eficácia na identificação das origens, a efetivação dos créditos bancários e do compartilhamento, verificando, no caso da utilização do sistema compartilhado do Banco do Brasil, se estão sendo obedecidos os termos do contrato firmado com o CFP;
- verificação da exatidão dos cálculos e remessas da Cota-Parte e do Fundo de Seções feitos pelo Regional, tanto do sistema compartilhado quanto do não compartilhado, compatibilizando os dados e registros do Regional com os dados do CFP;
- verificação da exatidão dos registros de recebimento de anuidades no controle cadastral e financeiro dos profissionais inscritos no Conselho;
- verificação da exatidão do efetivo controle relativo aos psicólogos inscritos no Conselho, à inadimplência, à inscrição na dívida ativa e à execução fiscal;
- verificação do controle das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados no que tange às atividades-fim da entidade;
- exame da movimentação dos recursos financeiros, verificando se está sendo efetuado por meio de banco oficial, se as aplicações financeiras são feitas de acordo com os dispositivos legais em vigor e se as contas são conciliadas regularmente;
- exame dos procedimentos para realização da despesa, de sua propriedade e oportunidade, da formalização da documentação comprobatória quanto à observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade;
- exame dos documentos comprobatórios das despesas (notas fiscais, faturas e ou recibos) quanto ao atendimento das fases das despesas: empenho, liquidação e pagamento;



- análise dos processos licitatórios, inclusive dispensa e inexigibilidade, no que diz respeito ao cumprimento das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, suas regulamentações e normas acessórias;
- exame dos contratos e seus aditivos, dos convênios e demais instrumentos firmados com terceiros, que resultaram ou resultem no nascimento e/ou extinção de direitos e obrigações, quanto aos seus aspectos legais e normais e ao cumprimento de suas cláusulas;
- exame dos procedimentos para seleção, admissão e dispensa de pessoal, dos controles e registros pertinentes, acordos coletivos de trabalho, plano de cargos e salários, do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da relação entre as partes, de passivos trabalhistas, se houver, e de possíveis riscos trabalhistas;
- exame dos procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância dos princípios fundamentais de contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T 16, verificando o cumprimento das formalidades e escrituração dos Livros Diários e Razão, se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se estão atualizados;
- análise dos balancetes, dos balanços orçamentário financeiro e patrimonial, das demonstrações das contas de resultado e demais demonstrações contábeis e extracontábeis quanto aos aspectos formais técnicos, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômico-financeira da entidade;
- análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais Ativos e Passivos, inclusive do resultado patrimonial do exercício;
- verificações do controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis, principalmente no que tange à identificação, localização, movimentação, guarda, estado de conservação, inventário, etc.;
- verificação da existência de diligências originárias dos órgãos de controle externo (TCU) e interno (CFP) e de seu cumprimento.

(1.4) O presente relatório destina-se, exclusivamente, ao Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região - SE e ao Conselho Federal de Psicologia, dos assuntos apresentados, não sendo autorizada a sua utilização para quaisquer outros fins.



2 DEMONSTRATIVOS

(2.1) ORÇAMENTO ANUAL

Para o exercício de 2015, o orçamento inicialmente aprovado de Receitas e Despesas foi de R\$ 1.210.875,57, não sofrendo reformulações no decorrer do exercício, apenas remanejamentos.

(2.2) RECEITAS

As receitas realizadas durante o exercício de 2015 ficaram 37,51% abaixo do total das receitas estimadas para o ano, conforme demonstramos a seguir:

RECEITAS	ESTIMADAS	REALIZADAS	%
Receitas Correntes	1.210.876	756.723	62,49
Receitas de Contribuições	1.014.270	659.224	64,99
Receita de Serviços	39.070	17.731	45,38
Receitas Financeiras	54.536	37.076	67,99
Transferências Correntes	30.000	42.432	141,44
Outras Receitas Correntes	73.000	259	0,35
TOTAL	1.210.876	756.723	62,49

(2.3) DESPESAS

As despesas executadas durante o exercício de 2015 ficaram 29,13% abaixo das despesas originalmente fixadas para o ano, conforme demonstramos a seguir:

DESPESAS	FIXADAS	EXECUTADAS	%
Despesas Correntes	907.296	749.472	82,61
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	333.308	280.032	84,02
Outras Despesas Correntes	573.988	469.440	81,79
Despesas de Capital	303.579	108.667	35,80
Investimentos	175.100	108.667	62,06
Outras Despesas Capital	128.479	0,00	0,00
TOTAL	1.210.876	858.139	70,87

(2.4) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

As despesas executadas no exercício de 2015 ficaram 29,13% abaixo das despesas fixadas, e as receitas realizadas ficaram 37,51% abaixo das receitas estimadas, conforme mencionamos nos itens (2.3) e (2.2), respectivamente, deste relatório, resultando em um Déficit Orçamentário de R\$ 101.416, conforme demonstramos a seguir:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS (A)	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EXECUTADAS (B)	RESULTADO (A)-(B)
Rec. Correntes	756.723	Desp. Correntes	749.472	7.251
Rec. de Capital	0	Desp. de Capital	108.667	(108.667)
TOTAL	756.723	TOTAL	858.139	
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO				(101.416)

(2.5) RESULTADO DE 2015 E RESULTADO DE 2014

Houve um decréscimo no resultado orçamentário, considerando o déficit orçamentário de 2015 em relação ao superávit orçamentário do exercício de 2014, conforme a seguir:

- DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO 2015	(101.416)
- SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO 2014	22.077

(2.6) BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstrativo Sintético do Balanço Patrimonial em 31/dez./15:

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/DEZ./15:			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	35.334,96	PASSIVO CIRCULANTE	1.078,15
Caixa e Equivalente de Caixa	35.334,96	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	30,93
		Obrigações Fiscais de Curto Prazo	1.047,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE	542.901,84	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	577.158,65
IMOBILIZADO	542.901,84	Resultados Acumulados	577.158,65
TOTAL DO ATIVO	578.236,80	TOTAL DO PASSIVO	578.236,80

Fonte: Balanço Patrimonial Exercício 2015.

- O Índice de Liquidez Corrente é de 32,77/1,00, onde o Ativo Circulante é de R\$ 35.334,96 e o Passivo Circulante é de R\$ 1.078,15.

3 PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Com base nos processos de contratações e aquisições vigentes e constituídos no período de janeiro a dezembro de 2015 e indicados na relação disponibilizada à auditoria, selecionamos processos pelo sistema de amostragem, para análise nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

Considerando a amostragem realizada, a seguir informamos os processos analisados:

PROCESSOS	FORMAS DE CONTRATAÇÃO	OBJETOS	FORNECEDORES	VALORES
06/2015	Dispensa de Licitação	Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Desinsetização e Desratização nas Dependências do CRP19.	Masterlimp Dedetizadora e Higienização Ltda.-ME	390,00
07/2015	Convite	Reforma do Imóvel da Nova Sede do Conselho Regional de Psicologia 19ª Região.	W Dantas Construções e Serviços Ltda.-ME	92.466,79
11/2015	Dispensa de Licitação	Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Desinsetização e Desratização nas Dependências do CRP19.	Masterlimp Dedetizadora e Higienização Ltda.-ME	440,00
12/2015	Dispensa de Licitação	Aquisição de 04 (quatro) toners para impressora HP Proc CM1415FN color MFP.	Simili Comercial Ltda.	440,00
23/2015	Dispensa de Licitação	Contratação de Serviços de Engenharia Civil para Fiscalização na Execução da Obra de Reforma do Imóvel.	Engeconsult Serviços Ltda, ME	7.900,00
28/2015	Dispensa de Licitação	Serviços de Desinstalação, Manutenção, Instalação e Reinstalação de Ar-Condicionado.	RAE Empresa Sergipana de Refrigeração	7.058,00

Os parâmetros para análise dos processos foram estabelecidos com base nas determinações constantes na legislação em vigor, principalmente quanto ao enquadramento adequado na modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade, obediência aos prazos para publicações, adequação do edital e dos contratos às exigências da legislação, observância das exigências quanto à fase de habilitação e apresentação de propostas, observância quanto à dotação orçamentária e efetivos pagamentos e prazos, conforme estabelecido em edital. Considerado os parâmetros mencionados nada de relevante foi identificado para fins de relato.

4 EXECUÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTOS

(4.1) FASES DA DESPESA

O Regional não está atendendo as fases da despesa quanto ao empenho, liquidação e pagamento, pois os empenhos estão sendo gerados parciais somente das parcelas a serem pagas no momento dos pagamentos, como exemplo, podemos citar, o Empenho nº 600 com data 10/nov./15, com sua respectiva liquidação na data de 03/nov./15 (emissão da nota fiscal), sendo seu pagamento efetuado em 10/nov./15, no valor de R\$ 15.176,06.

O empenho no caso específico deveria ter sido gerado na data da assinatura do contrato e no valor global de R\$ 92.466,79, pois neste momento era de conhecimento do Regional a obrigação assumida junto ao fornecedor. Assim, deveria ter sido emitido o empenho relativo à despesa total do contrato a ser executada.

Observa-se que o empenho não está sendo gerado para cumprir o seu objetivo principal, que é a proibição de realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/64, que citamos a seguir:

"Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento."

Recomendamos alterar o procedimento, procedendo à observação das fases da despesa de empenho, liquidação e pagamento, nos termos dos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320/64, a qual determina Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.



MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

Apesar de o empenho haver sido realizado quando da entrega da Nota de Serviço, devidamente realizado, houve no Contrato assumido entre o Conselho Regional de Psicologia 19ª Região e a empresa W Dantas Construções e Serviços Ltda-ME, a identificação da conta **6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e Instalações**, onde fixou a conta na qual seria utilizada para os empenhos, liquidações e pagamentos dos serviços realmente concluídos, ficando claro que não houve qualquer desvio do valor acordado que não fosse para o qual estava destinado.

Cumprе ressaltar que o CRP19 fundamentou sua atuação na prescrição contida no art. 60, § 1º da Lei nº 4.320/1964, segundo a qual “em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho”, garantindo, com isso, a geração do empenho apenas quanto ao valor dos serviços devidamente executado, sem exceder o limite de crédito concedido, não excluindo, entretanto, a ciência a respeito do valor total contratado.

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA

O caso citado não se reveste de situação específica citada no parágrafo 1º do art. 60 da Lei nº 4.320/64, portanto, não há justificativa para que o Regional não atenda a legislação citada quanto à gestão de seu orçamento.

A manifestação do Regional ratifica que esse não está atendendo as determinações da Lei nº 4.320/64, aplicável às Autarquias quanto às Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, portanto, reiteramos nossa recomendação quanto ao assunto.

5 ASSUNTOS CONTÁBEIS - BALANÇO PATRIMONIAL

(5.1) IMOBILIZADO

Os saldos das contas do ativo imobilizado em 31/dez./15, apresentamos a seguir:



		31/DEZ./15
1.2.3	IMOBILIZADO	542.901,84
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	80.371,87
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS	80.371,87
1.2.3.1.1.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	28.659,80
1.2.3.1.1.02	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	36.952,60
1.2.3.1.1.04	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	7.518,50
1.2.3.1.1.06	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	702,47
1.2.3.1.1.07	SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.538,50
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	502.399,91
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS	502.399,91
1.2.3.2.1.01	Edifícios	350.000,00
1.2.3.2.1.03	Salas	49.133,12
1.2.3.2.1.04	Obras em andamento	79.384,06
1.2.3.2.1.05	Instalações	23.882,73
1.2.3.8	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(39.869,94)
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(39.869,94)
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(39.869,94)
1.2.3.8.1.01.01	(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	(39.869,94)

- CONTROLE PATRIMONIAL

No relatório de controle patrimonial apresentado por este Regional os bens imóveis não são evidenciados e não consta o número de identificação dos bens móveis.

Recomendamos ajustar as informações disponibilizadas no controle patrimonial, pois este deve retratar todos os bens pertencentes ao Regional devidamente identificados.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

O Relatório de Bens Patrimoniais foi enviado por e-mail em cumprimento ao Cronograma para apresentação da documentação prévia, onde consta o número de identificação dos bens.



MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA

O citado Relatório não contempla a identificação de todos os bens alocados fisicamente no Regional, conforme os testes físicos efetuados pela auditoria demonstraram, portanto, requer atualização.

- BENS IMÓVEIS - AVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO

Não foi efetuada a avaliação dos bens imóveis que compõem o patrimônio do Regional, no montante de R\$ 502.399,91, bem como, não foi mensurada e contabilizada a depreciação com taxas de acordo com o prazo da vida útil remanescente desses bens, procedimento que está em desacordo com a Resolução CFC nº 1.136/08, que aprovou a NBC T 16.9.

Portanto, recomendamos efetuar a avaliação dos bens e estipulação da vida útil remanescente para fins de mensuração do valor residual e taxa de depreciação, e posteriormente atualização na contabilidade para que esta venha representar fidedignamente a posição patrimonial do Regional, e sugerimos considerar os seguintes fatores ao estimar a vida útil econômica de um ativo:

- (a) a capacidade de geração de benefícios futuros;
- (b) o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
- (c) a obsolescência tecnológica;
- (d) os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

A vida útil econômica deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

Não foi efetuada a avaliação dos bens imóveis por este Regional que se encontra em fase de finalização da obra de reforma. Tal providência será viabilizada tão logo quanto possível, em atendimento às normas de regência.

- BENS MÓVEIS - DEPRECIÇÃO

O Regional efetuou o registro da depreciação dos bens móveis no ano de 2015, utilizando para mensurar a depreciação taxas fiscais, sendo que tecnicamente não mais se aplicam, conforme NBC T 16.9, aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/08.



Recomendamos realizar a depreciação mensal dos bens móveis com taxas fixadas de acordo com o prazo da vida útil, para atendimento da legislação, e sugerimos considerar os seguintes fatores ao estimar a vida útil econômica de um ativo:

- (a) a capacidade de geração de benefícios futuros;
- (b) o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
- (c) a obsolescência tecnológica;
- (d) os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

A vida útil econômica deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

As depreciações foram efetuadas mensalmente com base nos prazos de vida útil e nas taxa de depreciação constantes, tomando-se como base a Instrução Normativa da SRF nº 162/98 e seus anexos I e II.

(5.2) RECONHECIMENTO CONTÁBIL DA RECEITA

O Regional efetuou no ano de 2015, os registros de sua receita pelo regime de caixa, em desacordo com os princípios de reconhecimento da receita, que deveria ser o regime de competência que se aplica integralmente ao setor público conforme Resolução CFC nº 1.367/11. Assim, os créditos decorrentes das anuidades de pessoas físicas e jurídicas deveriam ter sido reconhecidos como receita no resultado e, em contrapartida, no contas a receber no Ativo. Sendo as contas a receber baixadas quando do recebimento através dos ingressos financeiros nas contas bancárias.

Salientamos que, em atendimento ao regime de competência, deveria ter sido reconhecida a provisão para perdas no recebimento dos créditos no Ativo. Assim, as contas a receber em 31/dez./15 se apresentariam líquidas de realização no balanço patrimonial.

Recomendamos analisar a situação descrita para adequação à determinação de reconhecimento das receitas pelo regime de competência.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

As medidas corretivas já estão sendo adotadas.



(5.3) PREVIDÊNCIA SOCIAL VALOR RECOLHIDO A MENOR

A **Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE** é uma forma de padronizar, em todo o território nacional, os códigos de atividades econômicas e os critérios de enquadramento usados pelos mais diversos órgãos da administração tributária do Brasil.

O CNAE é aplicado a todos os agentes econômicos que se engajam na produção de bens e serviços. Isso inclui empresas e organismos públicos ou privados, estabelecimentos agrícolas, instituições sem fins lucrativos e até mesmo agentes autônomos (pessoa física).

O CRP/SE se enquadrou no CNAE 9412-0/00, referente à Atividade de Organizações Associativas Profissionais, cuja alíquota do RAT é de 3%, porém vem recolhendo indevidamente pela alíquota de 1%.

Considerando a utilização indevida das alíquotas, este Regional recolheu no decorrer do exercício de 2015 valores a menor que o devido, pois a alíquota correta do RAT deveria ter sido informada de 3% e o fator FAP deveria ter sido informado de 0,5000, resultado na alíquota do RAT Ajustado de 1,5%, e o Regional utilizou o RAT de 1% multiplicado pela FAP 1,0000, resultado no RAT Ajustado de 1%.

Recomendamos retificar a alíquota do RAT e fator FAP informadas no relatório da GFIP - Sefip, providenciar as correções necessárias e recolher as devidas diferenças com juros e multas.

Também recomendamos rever os valores apurados e pagos anteriores ao mês de dez./15. Caso tenham sido apurados valores menores que o devido, providenciar o recolhimento das diferenças.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

Após análise do Relatório da Auditoria, esse Regional realizou pesquisa para identificar a alíquota do RAT – Risco de Acidente de Trabalho, o percentual que deve ser recolhido pelo CRP19, obtendo-se os seguintes dados:



1 - O CNAE utilizado pelo Conselho Regional de Psicologia 19ª Região é 9412-0/01 **ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL** (Esta subclasse compreende: as atividades dos órgãos e /ou conselhos reguladores e fiscalizadores do cumprimento de normas profissionais)

2 - QUADRO IV.2 - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) E GRAU DE RISCO DE ACIDENTE DO TRABALHO ASSOCIADO

Código	Denominação	Grau de Risco (%)
S	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	
94	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	
94.1	Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais	
94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	1
94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	1
94.2	Atividades de organizações sindicais	
94.20-1	Atividades de organizações sindicais	3
94.3	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	1
94.9	Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente	
94.91-0	Atividades de organizações religiosas	1
94.92-8	Atividades de organizações políticas	1
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	1
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	1

Fonte: http://www1.previdencia.gov.br/aeps2007/16_01_03_01_01.asp



3 - Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1027/2010-Anexo I

ANEXO I

CÓDIGOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (FPAS)

X - ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO E EQUIPARADOS (UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS E RESPECTIVAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, OAB E CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DE PROFISSÃO REGULAMENTADA).

Contribuintes não sujeitos ao pagamento de contribuições a terceiros. FPAS 582, código de terceiros 0000. Alíquotas: Previdência Social: 20% (vinte por cento), GILRAT variável (quadro 20). Enquadram-se no FPAS 582 as missões diplomáticas estrangeiras no Brasil e seus respectivos membros em relação aos quais não haja tratado, convenção ou outro acordo internacional garantindo isenção de multa moratória, de acordo com o § 9º do art. 239, do Decreto nº 3.048, de 1999, com a redação dada pelo Decreto nº 6.042, de 2007.

Quadro 20 - (órgãos do poder público e equiparados)

<p>FPAS 582</p> <p><u>Alíquotas - contribuição sobre a remuneração de segurados:</u></p> <p>Previdência Social:..20%</p> <p>GILRAT:.....variável</p> <p>Terceiros:0,0%</p>	<p>Órgãos do poder público e equiparados (União, Estados e Municípios e respectivas autarquias e fundações públicas, OAB e Conselhos de fiscalização de profissão regulamentada).</p> <p>Missões diplomáticas ou repartições consulares de carreira estrangeira e órgão a elas subordinados no Brasil, e seus respectivos membros, em relação aos quais não haja tratado, convenção ou outro acordo internacional garantindo isenção de multa moratória.</p> <p>Organismo oficial brasileiro e internacional do qual o Brasil seja membro efetivo e mantenha, no exterior, brasileiro civil que trabalhe para a União, ainda que lá domiciliado e contratado - (SEM ACORDO DE ISENÇÃO).</p> <p>Repartição diplomática brasileira sediada no exterior que contrata auxiliares locais (SEM ACORDO DE ISENÇÃO).</p> <p>Nota: contribuintes enquadrados neste FPAS estão sujeitos às disposições do art. 219 do Decreto nº 3.048, de 1999.</p>
---	---

Fonte:

www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislação/Ins/2010/Anexo_I_INRFB10272010.doc



Dessa forma, conclui-se que a alíquota do RAT – Risco Ambiental do Trabalho, para o CNAE 9412-0/00 é de 1% (um por cento).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA

Este é o segundo ano que o Regional justifica este assunto com base em legislação desatualizada. Conforme nossa manifestação no Relatório de Recomendações da Auditoria relativo ao ano de 2014.

Assim reiteramos nossas recomendações que a alíquota correta do RAT é de 3% para o CNAE 9412-0, e está estipulada no Decreto nº 6.957/09, Anexo V do Decreto nº 3.048/99.

Salientamos que a alíquota mencionada pelo Regional de 1% foi estipulada pelo Decreto nº 6.042/07, o qual foi revogado pelo Decreto nº 6.957/09, atualmente em vigor, portanto, reiteramos que a alíquota correta para o CNAE 9412-0 é de 3%.

Brasília, 14 de abril de 2016.



AudiLink & Cia. Auditores
CRC/RS-003688/O-2 S-SE
Roberto Caldas Bianchessi
Contador CRC/RS 040078/O-7 S-SE
Sócio/Responsável Técnico